



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, nº 41

CEP 58.920 TRIUNFO — PB.

LEI Nº 249/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber / que em sessão realizada no dia 24 de Novembro de 1.992, a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB, aprovou; e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 200% (duzentos por cento) sobre o total fixado no orçamento vigente no corrente exercício, para reforçar dotações orçamentárias nos termos do artigo 42º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º- Para cobertura da abertura de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB

Em 30 de Novembro de 1.992.

  
João Evangelista Duarte  
Prefeito